



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0288/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

Impugnante: DEDETEC Dedetização Técnica Ltda.
Assunto: Impugnação ao Edital

I – RELATÓRIO

A empresa DEDETEC Dedetização Técnica Ltda., inscrita no CNPJ nº 62.050.432/0001-64, apresentou tempestivamente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 134/2025, sustentando que o item 2.7.2.1 do Anexo I – Termo de Referência restringe indevidamente a comprovação da responsabilidade técnica apenas ao vínculo empregatício (CTPS/ficha de registro ou contrato social), sem admitir a possibilidade de contrato de prestação de serviços.

Alega que tal exigência viola os princípios da isonomia, competitividade e proporcionalidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como contraria a Lei Estadual nº 25.154/2025, que não impõe exclusividade de conselho profissional. Requer, portanto, a retificação do edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O edital, no item 2.7.2.1 do TR, limitou a comprovação da responsabilidade técnica ao vínculo empregatício ou societário.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seus artigos 67, §1º, e 69, I, prevê que a Administração pode exigir a indicação de responsável técnico e a comprovação de registro em conselho competente, mas não determina a forma do vínculo jurídico entre a empresa e o profissional.

A jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário e nº 2.622/2015-Plenário) é clara ao admitir que a comprovação pode se dar tanto por contrato social, quanto por CTPS ou contrato de prestação de serviços, desde que assegurada a assunção da responsabilidade técnica pelo profissional.

Além disso, duas normas específicas devem ser observadas pela Administração:

- RDC nº 47/2013 da ANVISA: define as categorias profissionais habilitadas a exercer a responsabilidade técnica nas atividades de limpeza de caixas d'água: Químico, Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental, Biólogo e Microbiologista

- Lei Estadual nº 25.154/2025 (MG): regulamenta as empresas de controle de vetores e pragas urbanas no Estado de Minas Gerais, exigindo apenas que haja responsável técnico habilitado e registrado no conselho profissional competente, sem impor exclusividade a um conselho específico

Portanto, observa-se que:

O edital, ao restringir o vínculo ao empregatício ou societário, afrontou a Lei 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do TCU, devendo admitir também o contrato de prestação de serviços;

Quanto às categorias profissionais, a Administração deve respeitar a RDC nº 47/2013 da ANVISA, por se tratar de norma sanitária de caráter nacional e vinculante;

A Lei Estadual nº 25.154/2025 reforça a necessidade de responsável técnico registrado em conselho, mas amplia a interpretação, ao não impor exclusividade, exigindo compatibilidade com a norma federal (ANVISA).



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

III – DECISÃO

Diante do exposto, **ACOLHO A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa DEDETEC Dedetização Técnica Ltda.

Determino que a Administração proceda à retificação e republicação do edital, promovendo:

- Correção do item 2.7.2.1 do Anexo I – Termo de Referência, para deixar expresso que a comprovação da vinculação do responsável técnico poderá ser feita por:

- CTPS/ficha de registro;
- Contrato social/certidão da Junta Comercial, no caso de sócio ou dirigente;
- Contrato de prestação de serviços, desde que vigente e acompanhado do devido registro no conselho profissional competente e do documento de assunção da responsabilidade técnica (ART, TRT ou equivalente).

- Análise e promoção de todas as demais correções que se fizerem necessárias, de modo a assegurar a plena adequação do edital às normas reguladoras vigentes, em especial a RDC nº 47/2013 da ANVISA e a Lei Estadual nº 25.154/2025.

- A reabertura dos prazos licitatórios, em conformidade com o art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir isonomia e competitividade.

São Lourenço/MG, 07 de setembro de 2025.

Marcos Ramiro Mendes
Autoridade Competente